



SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

EMENDA N° - CCJ

(à PEC nº 186, de 2019)

SF/19265.39250-67

Inclua-se onde couber:

Art. XX O art. 169 da CF passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 169.....

.....
§ 8º Durante o período em que estiverem vigentes as medidas referidas no §3º do art. 169 ou §3º do art. 167-A, não poderão ser firmados contratos de terceirização de mão de obra que compreendam atividades previstas em atribuições executadas pelos cargos objeto de corte ou redução de vencimentos, ou que configurem substituição de servidores efetivos ou comissionados.”

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda Constitucional nº 186, de 2018, impõe sacrifício altíssimo aos servidores públicos, que podem ter seu salário reduzido em até 25%. É preciso, no entanto, evitar que para fazer o trabalho dos servidores sejam contratadas empresas terceirizadas, o que mostraria inclusive que o serviço era necessário e não deveria ter sido alvo das medidas.

Não podemos ignorar também que a terceirização muitas vezes é usada como um expediente para o enriquecimento de agentes políticos que mantém relações próximas com as empresas prestadoras de serviços.

Por isso, é preciso melhorar a proposta, impedindo que o custo do sacrifício dos servidores, em vez de servir para dar uma folga aos cofres públicos, sirva para enriquecer empresários que transacionem oferta de mão-de-obra e satisfazer interesses políticos.

Senador ALVARO DIAS
Líder do PODEMOS